

LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real

ANEXO IV A - do Pregão 46/2022 – CONTA VINCULADA MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:		23362.000387/2022-12
Licitação nº:		Pregão nº 46/2022
Dia:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2022
B	Município/UF	Caxias do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/22 a 31/12/22 SEEAC/SINDLIMP.CX.SUL/RS (que engloba Caxias do Sul) REG MTE: RS005069/2021
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço:		
Limpeza e Conservação Predial SEM BANHEIROS - INSALUBRIDADE 20%		Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
b) Áreas internas - Pisos frios		m2
c) Áreas internas - Laboratórios		m2
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall, corredor/escadas e Rampas		m2
TOTAL DA ÁREA INTERNA		5.959,41
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		m2
b) Áreas externas - Varrição de passeios/arruamentos e quadra coberta		m2
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência		m2
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		m2
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		6.086,08
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco		m2
b) Esquadrias externas - Face externa sem exposição a situação de risco		m2
c) Esquadrias externas - Face interna		m2
TOTAL DA ÁREA DA ESQUADRIA EXTERNA - FACE INTERNA/EXTERNA		1.431,88
TOTAL GERAL		13.477,37
<p>Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.</p> <p>Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>		
1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.314,09
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2022
<p>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</p> <p>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado</p>		
Módulo 1: Composição da Remuneração		

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza para a jornada de 44 horas semanais)		1.314,09
B	Adicional de Periculosidade (excluir esta linha, como regra)		
C	Adicional de Insalubridade (20% do SB: cláusula 17 da CCT 2022)	20,00%	262,82
		Total	1.576,91

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	131,36
B	(Férias???) e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	47,70
		Total	179,06

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. (Excluir a Nota 2 para Conta Vinculada ou alterar a redação)

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3 E A PALAVRA "FÉRIAS" DA NOTA 1.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	351,19
B	Salário Educação	2,50%	43,90
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	52,68
D	SESC ou SESI	1,50%	26,34
E	SENAC ou SENAI	1,00%	17,56
F	SEBRAE	0,60%	10,54
G	INCRA	0,20%	3,51
H	FGTS	8,00%	140,48
		Total	646,20

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		167,55
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (DECRETO Nº 22.144, DE 08.07.2022, de Caxias do Sul)	R\$ 5,60	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 20 da CCT 2022)	6,00%	

B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$		359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18 da CCT 2022):	R\$ 20,18	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2022) Sem participação do empregado		17,32
E	Outros (especificar)		-
	Total		544,48

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	179,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	646,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	544,48
	Total	1.369,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times (Rem/12)/12\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	7,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação. Em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	30,66
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	11,28
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 63,08
	Total	113,51

Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme constam nesses itens de custo.

MÓD 1 = 1.576,91		MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias = 1.038,35		MÓD 3 = 113,51	2.728,77
-------------------------	--	--	--	-----------------------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))	9,075% 36,80%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	7,58

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS + SUB2.3 - VA - VT + MOD3) \times (4/12)] \times 2\%$	3,55
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$	22,74
Total		231,10

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	231,10
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
Total		231,10

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	72,98
B	Materiais	559,67
C	Equipamentos	294,45
Total		927,10

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.218,36
A	Custos Indiretos	3,00%	126,55
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.344,91
B	Lucro	6,79%	295,02
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.639,93
C	Tributos	-	-
C.1 Tributos Federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) As licitantes do lucro real devem apresentar a alíquota média		7,60%	406,50
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) As licitantes do lucro real devem apresentar a alíquota média		1,65%	88,25
c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.		-	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)		-	-

C.3 Tributos Municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Lei Complementar nº 399, de 20 de dezembro de 2011, Caxias do Sul/RS)		4,00%	213,94
Total			1.130,26
Percentual Total e Valor Total de Tributos		13,25%	708,69
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo			
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.576,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.369,74
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	113,51
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	231,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	927,10
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.218,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.130,26
Valor Total por Empregado		5.348,62

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Pisos frios	1/1200*	5.348,62	4,46
TOTAL			4,46
SERV. / Laboratórios	1/450*	5.348,62	11,89
TOTAL			11,89
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1/1500*	5.348,62	3,57
TOTAL			3,57

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1. (Áreas Internas, IN 05/17, anexo VI-B).

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1/2700*	5.348,62	1,98
TOTAL			1,98
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1/9000*	5.348,62	0,59
TOTAL			0,59
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1/2700*	5.348,62	1,98
TOTAL			1,98
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1/100000*	5.348,62	0,05
TOTAL			0,05

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2. (Áreas Externas, IN 05/17, anexo VI-B).

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVI DADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1/160*	16***	1/188,76	0,0005298	5.348,62	2,83
TOTAL						2,83
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1/380*	16***	1/188,76	0,0002231	5.348,62	1,19
TOTAL						1,19
SERV. / Face interna	1/380*	16***	1/188,76	0,0002231	5.348,62	1,19
TOTAL						1,19

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3. (Esquadrias Externas, IN 05/17, anexo VI-B).

OBS: No caso de alteração das produtividades da coluna (1) e da jornada de trabalho da coluna (3), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (4), pois que as frações das células das colunas (1) e (3) estão em forma de texto.

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
b) Áreas internas - Pisos frios	4,46	3.655,88	16.305,22
c) Áreas internas - Laboratórios	11,89	1.039,39	12.358,35
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3,57	1.264,14	4.512,98
TOTAL DA ÁREA INTERNA		5.959,41	33.176,55
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1,98	1.013,50	2.006,73
b) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,59	534,00	315,06
e) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1,98	2.018,08	3.995,80
f) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	0,05	2.520,50	126,03
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		6.086,08	6.443,62
a) Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	2,83	97,00	274,51
b) Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	1,19	667,44	794,25
c) Áreas externas - Face interna	1,19	667,44	794,25
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA		1.431,88	1.863,01
TOTAL		13.477,37	41.483,18

Valor mensal do serviço **R\$ 41.483,18**

Número de meses do contrato **12**

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato) **R\$ 497.798,16**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017, planilha de cálculo do nº de serventes insalubridade 20%, anexo ao Termo de Referência)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente	8

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017, planilha insumos limpeza insalubridade 20%, anexo ao Termo de Referência)

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade

LIMPEZA - Regime de Tributação: Lucro Real

ANEXO IV A - do Pregão 46/2022 – CONTA VINCULADA MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23362.000387/2022-12
Licitação nº:	Pregão nº 46/2022
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2022
B	Município/UF	Caxias do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/01/22 a 31/12/22 SEEAC/SINDLIMP.CX.SUL/RS (que engloba Caxias do Sul) REG MTE: RS005069/2021
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço:	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação Predial COM BANHEIROS - INSALUBRIDADE 40%		
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	580,00
g) Banheiros (40% insalubridade)	m2	408,22
TOTAL DA ÁREA INTERNA		988,22
TOTAL GERAL		988,22

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	limpeza e conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 1.314,09
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	servente de limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 servente de limpeza) para a jornada de 44 horas semanais		1.314,09
B	Adicional de Periculosidade (excluir esta linha, como regra)		
C	Adicional de Insalubridade (40% do SB: cláusula 17 da CCT 2022)	40,00%	525,64
		Total	1.839,73

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33% 153,25
B	(Férias???) e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025% 55,65
Total		208,90

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima. ~~(Excluir a Nota 2 para Conta Vinculada ou alterar a redação)~~

Nota 3: ~~Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3 E A PALAVRA "FÉRIAS" DA NOTA 1.~~

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	409,73
B	Salário Educação	2,50%	51,22
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000% 61,46
D	SESC ou SESI	1,50%	30,73
E	SENAC ou SENAI	1,00%	20,49
F	SEBRAE	0,60%	12,29
G	INCRA	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	163,89
Total		36,8000%	753,91

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	167,55
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (DECRETO Nº 22.144, DE 08.07.2022, de Caxias do Sul)	R\$ 5,60 -
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (clausula 20 da CCT 2022)	6,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19\%)]$	359,61
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 18 da CCT 2022):	R\$ 20,18 -
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar	0,00

D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2022) Sem participação do empregado	17,32
E	Outros (especificar)	-
Total		544,48

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	208,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	753,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	544,48
Total		1.507,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	9,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,73
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação. Em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação) Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato	35,77
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	13,16
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 73,59
Total		132,42

Nota 1: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 (-VA - VT) + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 =	1.839,73	MÓD 2 (sem VA e VT) + Férias =	1.208,53	MÓD 3 =	132,42	3.180,68
---------	----------	--------------------------------	----------	---------	--------	-----------------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))	9,075% 36,80% 228,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	8,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,66

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times (4/12)\} \times 2\% + [(FGTS + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$	4,12
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$	26,51
Total		269,56

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	269,56
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
Total		269,56

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	51,62
B	Materiais	4.819,31
C	Equipamentos	135,04
Total		5.005,97

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	8.754,97
A	Custos Indiretos	3,00%	262,65
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	9.017,62
B	Lucro	6,79%	612,30
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	9.629,92
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) As licitantes do lucro real devem apresentar a alíquota média	7,60%	843,66
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) As licitantes do lucro real devem apresentar a alíquota média	1,65%	183,16
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-

	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Complementar nº 399, de 20 de dezembro de 2011, Caxias do Sul/RS)	4,00%	444,03
		Total	2.345,80
		Percentual Total e Valor Total de Tributos	13,25% 1.470,85
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos = (-----) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.839,73
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.507,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	132,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	269,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	5.005,97
Subtotal (A + B + C + D + E)		8.754,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	2.345,80
Valor Total por Empregado		11.100,77

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SERV. / Pisos frios	1/1200*	11.100,77	9,25
TOTAL			9,25
SERV. / Banheiros	1/300*	11.100,77	37,00
TOTAL			37,00

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1. (Áreas Internas, IN 05/17, anexo VI-B).

OBS: No caso de o edital permitir a alteração das produtividades da coluna (1), deve-se, também, proceder à alteração na fórmula das células da coluna (1x2), pois que as frações das células da coluna (1) estão em forma de texto.

4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M ²)	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
b) Áreas internas - Pisos frios	9,25	580,00	5.365,00
g) Áreas internas - Banheiros	37,00	408,22	15.104,14
TOTAL DA ÁREA INTERNA		988,22	20.469,14
TOTAL		988,22	20.469,14

Valor mensal do serviço **R\$ 20.469,14**

Número de meses do contrato **12**

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato) **R\$ 245.629,68**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017, planilha de calculo do nº de serventes com insalubridade 40%, anexo do Termo de Referência).

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente	2

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/2017, planilha insumos limpeza com insalubridade 40%, anexo do Termo de Referência).

Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade